

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Contratação Direta Nº 240101-25-DLPM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00024.20250422/0005-64

TERMO	DE	CONTRATO	QUE	FAZEM	ENTRE	SI	O(A)
FUNDO	M	IUNICIPAL	DE	ASSISTE	ENCIA	SC	CIAL
E							

O(A) FUN	NDO MI	UNICIPA	L DE ASS	SISTENCIA S	OCIAL,	com sede	no(a), ir	ารcrito(a) no
CNPJ/MF	sob o	, nes	ste ato r	epresentado	o(a) pel	lo(a) Sr(a)) Francisca	Mayara	de
			•	doravante				•	
o(a)					,	ir	scrito(a)		no
CPF/CNP	'J			 , dorav		,		sediad	o(a)
no(a)				, dorav	ante de	signada C	ONTRATAD	A, neste	ato
represen	ntada	pelo(a)	Sr.(a)				, inscrit	o no	CPF
$n^{\underline{o}}\ \dots \dots$, tendo e	m vista	a o que o	consta no	Processo) nº
00024.20	025042	22/0005	-64 e em	ı observânc	ia às di	sposições	da Lei nº :	14.133 c	le 1
de abril	de 202	21, resol	lvem cel	ebrar o pres	sente Te	ermo de C	Contrato, de	corrente	da ؛
Contrata	ıção Di	ireta nº	240101	-25-DLPM,	media	nte as cla	áusulas e 🤄	condiçõe	es a
seguir er	nunciad	das.							

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LICENÇA DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (SOFTWARES), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ITEM DESCRIÇÃO		UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	SISTEMA DE ALMOXARIFADO	12.0	Mês		

O SISTEMA DE ALMOXARIFADO DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: *PERMITIR O CONTROLE DE ESTOQUE MÍNIMO, MÁXIMO E TEMPO DE RESSUPRIMENTO, POR ITEM, ALMOXARIFADO; *PERMITIR O CONTROLE DE ESTOQUE POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, PROGRAMA DE GOVERNO E FONTE DE RECURSO; *PERMITIR O CONTROLE DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL ON LINE PARA TODAS AS UNIDADES DE CONSUMO DO MUNICÍPIO; *GERAR O RELATÓRIO DE CONSUMO POR UNIDADE EXECUTORA, PROGRAMA DE GOVERNO E FONTE DE RECURSO; *PERMITIR O CONTROLE DE USUÁRIOS COM PERFIL POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E DOCUMENTO COM AUDITORIA DE LOG; *GERAR A POSIÇÃO DE ESTOQUE E DEMONSTRAÇÃO DE FÍSICO/FINANCEIRO; *CADASTRO DE ÓRGÃO / DEPARTAMENTOS (SETORES); *CADASTRO DE UNIDADE DE MEDIDA; *CADASTRO DE FORNECEDORES; *CADASTRO DE NOTAS FISCAIS; *CADASTRO DE INVENTÁRIO DE ESTOQUES; *PERMITIR O CONTROLE DE ESTOQUES POR DIVERSOS ALMOXARIFADOS; *CADASTRO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAIS (LANÇAMENTOS DE ENTRADAS /



SAÍDAS) POR ALMOXARIFADO; •EMITIR FICHA DE MOVIMENTAÇÃO DE ESTOQUES (FICHA DE PRATELEIRA) •PERMITIR A BAIXA DE ESTOQUES COM LOTE/VENCIMENTO •EMITIR RELATÓRIO DE LOTES/VENCIMENTOS DE PRODUTOS •GERAR RELATÓRIO PARA ENCERRAMENTO DE BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO; •INTEGRAÇÃO COM CACS/FUNDEB (MERENDA ESCOLAR); •INTEGRAÇÃO COM A LOA – LEI DE ORÇAMENTO ANUAL; •PERMITIR EXPORTAÇÃO DADOS EM MULTIPLATAFORMAS; •RETORNO DE CÓPIA DE SEGURANÇA; •PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS/APLICATIVO WEB; •AUDITORIA DE LOG POR USUÁRIO (MANTER HISTÓRICO DE TODAS AS ATIVIDADES DE USUÁRIO NO SISTEMA) •PERFIL DE USUÁRIO / GRUPOS DE USUÁRIOS •RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE / DESEMPENHO POR USUÁRIO; •BANCO DE DADOS COM ACESSO VIA IP SEM NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR DE DADOS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

	2.1. O pra	izo de	vigënc	ıa de	este Te	ermo	de (Contrato	ė aqu	ıele	fixado	no le	ermo
de	Referência,	com	início	na	data	de		//	е	er	ncerran	nento	em
	_//,	prorro	gável r	a fo	rma do	o art.	107	da Lei n	<u>□ 1</u> 4.1	33 (de 202	1.	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

	3.1.	0	valor	do	presente	Termo	de	Contrato	é	de
R\$					(), conforn	ne ab	aixo
espe	cificado) :								

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Fundo Municipal de Assistencia Social, na classificação abaixo: 2401.08.122.0100.2.069 - Manutencao das Atividades da Secretaria de Assistencia Social, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 240101-25-DLPM.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica $n^{\underline{o}}$

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta n^{o} 240101-25-DLPM.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação $n^{\underline{o}}$

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO



- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei n^{o} 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei n° 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO



17.1. É eleito o Foro da Comarca de Paracuru para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

	PARACURU/CE	, de	de 20
--	-------------	------	-------

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ/MF Nº 14.780.868/0001-66 FRANCISCA MAYARA DE SOUSA TEIXEIRA OLIVEIRA Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.